TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

O Prefeito Municipal de Silveirânia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a necessidade de Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento e apoio em licitações e contratos.

Considerando que a contratação se faz necessária, tendo em vista que o Município de Silveirânia não conta com uma estrutura de procuradoria adequada no acompanhamento das licitações, sendo que esta área da administração demanda notória especialização em assuntos específicos.

Considerando que a assessoria jurídica em nível de licitações demanda de conhecimento específico, sendo que o profissional deve possuir expertise para assessorar nos diversos assuntos que envolvem o processo licitatório.

Considerando que com a nova Lei de Licitações, o Município necessita que um profissional especializado na área para assessorar no cumprimento da legislação, bem como adequação de todo o procedimento às novas exigências.

Considerando a escolha da empresa Eline Costa Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 26.718.305/0001-27, pelo valor mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Considerando que a profissional integrante da Sociedade Eline Costa Sociedade Individual de Advocacia tem notória especialização na área de licitações e contratos, conforme faz prova nos autos, através de comprovação de realização de cursos relacionados à área pública e experiência em objetos similares ao pretendido em outros Municípios, ressaltando também que, a referida empresa, apresenta histórico de prestação de serviços a este Município, condizente ao esperado, sempre atendendo aos anseios da Administração e sem registros de algo que desabone uma nova contratação.

Considerando que os serviços de advogado são por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização.

Considerado que o preço apresentado esta compatível com o praticado no mercado.

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica pela contratação da empresa Eline Costa Sociedade Individual de Advocacia.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

Considerando que a contratação direta por inexigibilidade está amparada no Art. art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 14.039/2020.

AUTORIZO a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento e apoio em licitações e contratos, com a empresa Eline Costa Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 26.718.305/0001-27, no valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com fundamento no Art. art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 14.039/2020.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Silveirânia, 25 de junho de 2024.

JÂNIO DAVID LAMAS
PREFEITO MUNICIPAL